



Câmara Municipal de Castro Marim

## ATA

Nº 12

sessão ordinária realizada em 11 junho de 2015

**Presidência:** Francisco Augusto Caimoto Amaral -----

**Vereadores presentes:**

Carlos José Muge Nóbrega

Filomena Pascoal Sintra

Nuno Miguel Gonçalves Pereira

Luís Guilhermino Gomes Afonso Anacleto -----

**Faltas Justificadas:** Célia Paula Palmeiro de Brito -----

**Hora de abertura:** onze horas. -----

**Balancetes:** Foi presente à reunião o balancete referente ao dia 2015.06.09, que acusa os seguintes saldos: -----

**Conta Geral da Câmara** – 721.292,42 euros;

**Conta de Cauções Diversas** – 133.971,56 euros;

**Conta Fundo Social Europeu - Rede Social** – 25.871,28 euros;

**Conta Transferência INTERREG III B – ATL Medieval** – 20.646,73 euros;

**Conta Transferência INTERREG III A – TEE II** – 27.233,69 euros;

**Caixa Geral Depósitos - Prodep** – 70.638,59 euros;

**Caixa Geral Depósitos** – 3.387,75;

**Caixa Geral Depósitos** – 2.893,97 euros;

**Banco Comercial Português, SA** – 3.063,81 euros;

**Caixa de Crédito Agrícola** – 49.562,08 euros;

**Banco Espírito Santo, SA** – 52.090,91 euros;

**Banco Bpi, SA** – 68.982,41 euros;

**Banco Santander Totta, SA** - 10.000,00 euros;

**Cauções de Empreitadas e Fornecimentos** – 355.499,51 euros;

**Banco Comercial Português, SA** – 7.521,69 euros;

**Em Cofre** – 8.525,38 euros. -----

Câmara tomou conhecimento. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

**Sessão 2015/06/11**  
**Ordinária**

**ordem do dia**

1. Informações
2. Aquisição de serviços para contratação do espetáculo “Deixem o Pimba em Paz” – comemorações do Feriado Municipal 2015 – ajuste direto nº 19/2015 – parecer prévio (Proposta nº 102/2015/CM).
3. Aquisição de serviços de catering e logística para o Arraial de São João – ajuste direto nº 20/2015 – parecer prévio (Proposta nº 103/2015/CM)
4. Fundo de maneo extraordinário – viagem a Guérande (Proposta nº 104/2015/CM)
5. Aquisição de serviços para desinfestações no Concelho de Castro Marim, pelo período de 2 anos – parecer prévio (Proposta nº 105/2015/CM)
6. Transmissão de propriedade de veículo florestal de combate de incêndios para a Associação Humanitária de Bombeiros de Vila Real de Santo António (Proposta nº 106/2015/CM)
7. Aquisição de serviços para a coordenação e produção artística do evento “Dias Medievais de Castro Marim” – parecer prévio (Proposta nº 107/2015/CM)
8. Voto de louvor às associações e clubes do Concelho de Castro Marim (Proposta nº 108/2015/CM)
9. Intervenção do público, nos termos do nº. 1, do artigo 16º. do Regimento da Câmara Municipal. -----



Câmara Municipal de Castro Marim

Sessão 2015/06/11  
Ordinária

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

**“Reunião da Câmara Municipal de 27.05.2015 – figura de não participação”**

- Foi presente à reunião uma informação da Jurista, Dra. Cláudia Evaristo, relativa à forma de “não participação”, ocorrida num dos pontos da ordem de trabalhos da última reunião de Câmara. -----

O Sr. Presidente referiu que, face às dúvidas quanto a este assunto, foi solicitado parecer à nossa jurista e ao departamento jurídico da CCDR, que confirmam não existir na lei a figura de “não participação”. -----

O Sr. Vereador Carlos Nóbrega referiu que irão analisar o parecer jurídico e levar o assunto à Tutela Administrativa, porque consideram que a sua posição e a declaração apresentada têm enquadramento legal. -----

**ATA DE REUNIÃO ANTERIOR** – foi posta à apreciação e votação a Ata da reunião de 29 de abril. Foi aprovada por maioria. O Sr. Vereador Luís Anacleto absteve-se por não ter estado presente nessa reunião. -----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO “DEIXEM O PIMBA EM PAZ” – COMEMORAÇÕES DO FERIADO MUNICIPAL 2015 – AJUSTE DIRETO Nº 19/2015 – PARECER PRÉVIO** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 102/2015/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número um, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta. -----  
Os Srs. Vereadores Carlos Nóbrega e Luís Anacleto votaram contra. -----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING E LOGÍSTICA PARA O ARRAIAL DE SÃO JOÃO – AJUSTE DIRETO Nº 20/2015 – PARECER PRÉVIO** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 103/2015/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número dois, dela fazendo parte integrante. -----



*Câmara Municipal de Castro Marim*

**Sessão 2015/06/11  
Ordinária**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**FUNDO DE MANEIO EXTRAORDINÁRIO – VIAGEM A GUÉRANDE -**  
Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 104/2015/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número três, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESINFESTAÇÕES NO  
CONCELHO DE CASTRO MARIM, PELO PERÍODO DE 2 ANOS –  
PARECER PRÉVIO -** Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 105/2015/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número quatro, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO FLORESTAL DE  
COMBATE DE INCÊNDIOS PARA A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA  
DE BOMBEIROS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO -** Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º. 106/2015/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número cinco, dela fazendo parte integrante. -----

O Sr. Vereador Nuno Pereira não participou na discussão e votação deste ponto por ser parte interessada. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO  
ARTÍSTICA DO EVENTO “DIAS MEDIEVAIS DE CASTRO MARIM” –  
PARECER PRÉVIO -** Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta n.º.



*Câmara Municipal de Castro Marim*

**Sessão 2015/06/11**  
**Ordinária**

R  
A  
A  
A

107/2015/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número seis, dela fazendo parte integrante. -----

O Sr. Vereador Luís Anacleto questionou a escolha de uma das empresas a consultar (Farcópia), uma vez que, segundo sabe, não tem aptidão ou experiência para as funções pretendidas. Porque não são convidadas outras empresas, como a Companhia Livre, que tem colaborado nos Dias Medievais. -----

O Sr. Vereador Carlos Nóbrega referiu que a Câmara tem feito contrato de prestação de serviços com a Novbaesuris todos os anos, para este evento. Esta aquisição de serviços é passar um atestado de incompetência aos atuais gestores da Empresa para coordenarem os Dias Medievais. -----

A Sra. Vereadora Filomena Sintra informou que ambas as empresas a convidar têm competências nesta área. A Companhia Livre tem assegurado de forma excecional a animação do Forte e pensa que este ano a sua atuação ainda será melhor. A Novbaesuris tem coordenado as bilheteiras, a montagem e desmontagem do evento, os vendedores na Vila, a animação e respetivo alojamento e alimentação e a contratação de artesãos. A contratação dos grupos e artistas, trabalhos gráficos, banquetes, concursos, e toda a restante logística tem sido responsabilidade da Câmara. Este evento exige muitíssimo do executivo, dos funcionários e colaboradores da autarquia, no final do verão e da época balnear, depois de tantos eventos / atividades, espetáculos, daí a necessidade de se contratar uma empresa para coordenação e produção artística do evento, uma vez que a pessoa que coordenava estes serviços já não faz parte da Novbaesuris. -----

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta. -----

Os Srs. Vereadores Carlos Nóbrega e Luís Anacleto votaram contra, tendo apresentado declaração de voto que se anexa à ATA, dela fazendo parte integrante. -----

**VOTO DE LOUVOR ÀS ASSOCIAÇÕES E CLUBES DO CONCELHO DE CASTRO MARIM** - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 108/2015/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número sete, dela fazendo parte integrante. -----

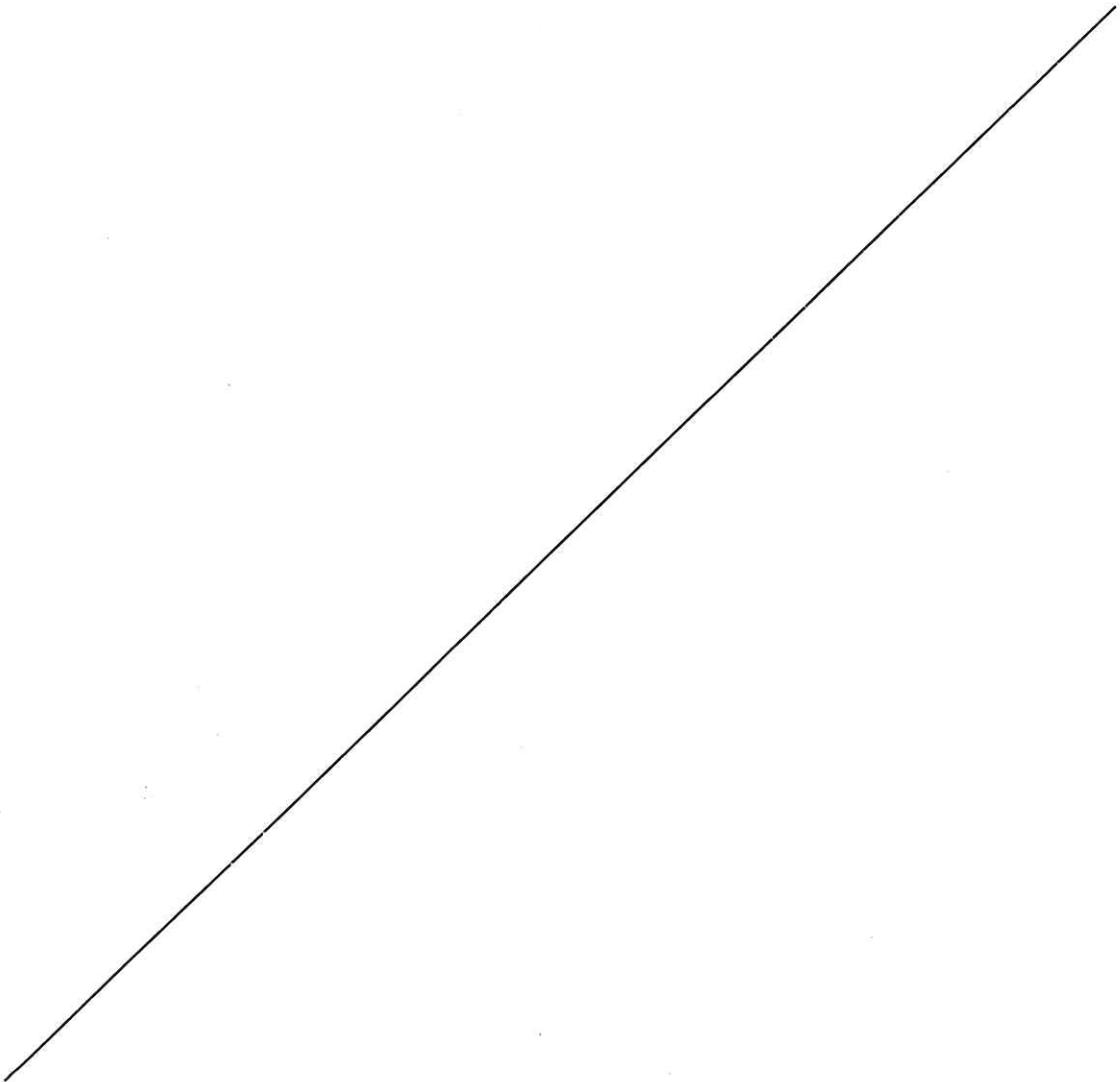


*Câmara Municipal de Castro Marim*

**Sessão 2015/06/11**  
**Ordinária**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** - Encerrada a Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção do público. Não havendo intervenientes, foi encerrada a reunião. -----





*Câmara Municipal de Castro Marim*

**Sessão 2015/06/11**  
**Ordinária**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA:**

**Documento número 1** - Proposta n.º 102/2015/CM - Aquisição de serviços para contratação do espetáculo “Deixem o Pimba em Paz” – comemorações do Feriado Municipal 2015 – ajuste direto n.º 19/2015 – parecer prévio

**Documento número 2** - Proposta n.º 103/2015/CM - Aquisição de serviços de catering e logística para o Arraial de São João – ajuste direto n.º 20/2015 – parecer prévio

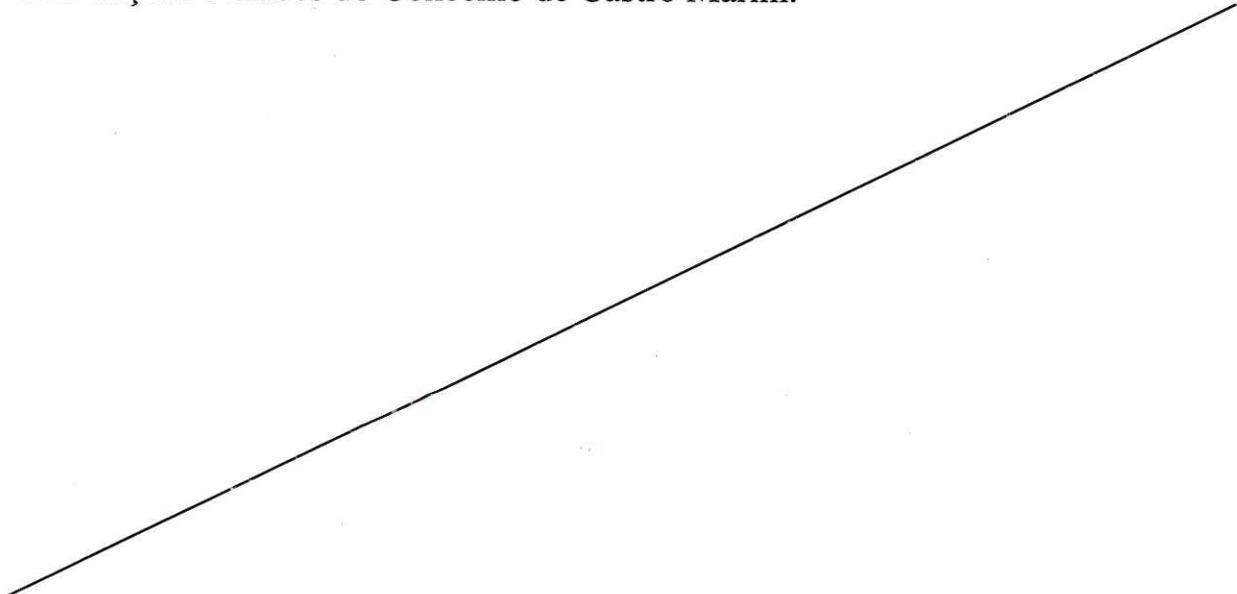
**Documento número 3** - Proposta n.º 104/2015/CM - Fundo de maneiio extraordinário – viagem a Guérande

**Documento número 4** - Proposta n.º 105/2015/CM - Aquisição de serviços para desinfestações no Concelho de Castro Marim, pelo período de 2 anos – parecer prévio

**Documento número 5** - Proposta n.º 106/2015/CM – Transmissão de propriedade de veículo florestal de combate de incêndios para a Associação Humanitária de Bombeiros de Vila Real de Santo António

**Documento número 6** - Proposta n.º 107/2015/CM – Aquisição de serviços para a coordenação e produção artística do evento “Dias Medievais de Castro Marim” – parecer prévio e declaração de voto dos Vereadores do Partido Socialista

**Documento número 7** - Proposta n.º 108/2015/CM – Voto de louvor às associações e clubes do Concelho de Castro Marim. -----





Handwritten blue ink marks, including a signature and a checkmark.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

### PROPOSTA N.º 102/2015/CM

#### **Aquisição de serviços para contratação do espetáculo "Deixem o Pimba em Paz" - Comemorações do Feriado Municipal 2015 - Ajuste Direto n.º 19/2015 - Parecer prévio**

*"Considerando que:*

**a)** *A Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) – doravante designada por LOE 2015, segue a linha traçada pela Leis do Orçamento do Estado para 2011, 2012, 2013 e 2014, voltando a impor, no n.º 5, a necessidade de obtenção de um parecer prévio vinculativo, para a celebração dos contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, celebrados com as entidades a que se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto.*

**b)** *Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer da Câmara Municipal são nulos, nos termos do n.º 21 do artigo 75.º da LOE 2015.*

**c)** *No caso das autarquias locais, este parecer é emitido pelo órgão executivo, nos termos do n.º 12 do referido artigo, o qual remete para a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Assim de acordo com a referida portaria, o mesmo depende da verificação dos seguintes requisitos:*

- i) Que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*
- ii) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
- iii) Declaração de cabimento orçamental;*
- iv) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;*
- v) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e*



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 10 do artigo 75.º da LOE 2015.

Sendo assim solicita-se parecer sobre:

**1) Descrição e Objeto do contrato:** Aquisição de serviços para contratação do espetáculo "Deixem o Pimba em Paz" – Comemorações do Feriado Municipal 2015, pelo montante de € 6.000,00. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir

**2) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apta para o desempenho das funções:** verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

**3) Confirmação de declaração de cabimento orçamental:** A referida contratação de serviços será suportada por conta de verbas previstas no orçamento para 2015, sob a seguinte rubrica orçamental: Classificação Orgânica: zero três; Classificação Económica: Capitulo: zero dois; Grupo: zero dois; Artigo: vinte e cinco.

**4) Escolha do procedimento de formação do contrato:** O regime legal da aquisição de serviços está regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. Para o caso em apreço, observa-se a figura do procedimento por Ajuste Direto, estipulado no n.º 1 do artigo 20.º (em termos financeiros) e nos artigos 112.º a 129.º (em termos processuais).

**5) Inexistência de Impedimento à celebração do contrato:** verifica-se a inexistência de impedimento à celebração do contrato com as entidades a convidar.

**6) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015:** na presente contratação não se aplica a redução remuneratória, uma vez que, durante o ano de 2014, não foi celebrado contrato idêntico ao do presente procedimento.



Handwritten signature and initials in blue ink, located in the top right corner of the page.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

**Assim para cumprimento do estipulado no n.º5 do artigo 75.º do LOE 2015 propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- Conceder parecer prévio vinculativo à celebração do contrato de aquisição de serviços para contratação do espetáculo "Deixem o Pimba em Paz" - Comemorações do Feriado Municipal 2015.

Castro Marim, 04 de junho de 2015

O Presidente da Câmara,

Handwritten signature of Dr. Francisco Amaral in blue ink.

Dr. Francisco Amaral



*K#* *PA*  
*J*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

### PROPOSTA Nº. 103/2015/CM

#### **Aquisição de serviços de Catering e logística para o Arraial de São João - Ajuste Direto nº 20/2015 - Parecer prévio**

*"Considerando que:*

**a)** *A Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) – doravante designada por LOE 2015, segue a linha traçada pela Leis do Orçamento do Estado para 2011, 2012, 2013 e 2014, voltando a impor, no n.º 5, a necessidade de obtenção de um parecer prévio vinculativo, para a celebração dos contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, celebrados com as entidades a que se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto.*

**b)** *Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer da Câmara Municipal são nulos, nos termos do n.º 21 do artigo 75.º da LOE 2015.*

**c)** *No caso das autarquias locais, este parecer é emitido pelo órgão executivo, nos termos do n.º 12 do referido artigo, o qual remete para a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Assim de acordo com a referida portaria, o mesmo depende da verificação dos seguintes requisitos:*

*i) Que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*

*ii) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*

*iii) Declaração de cabimento orçamental;*

*iv) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;*

*v) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 10 do artigo 75.º da LOE 2015.*



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

*Sendo assim solicita-se parecer sobre:*

**1) Descrição e Objeto do contrato:** *Aquisição de serviços de catering e logística para o Arraial de São João, pelo montante de € 15.000,00. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir*

**2) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apta para o desempenho das funções:** *verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.*

**3) Confirmação de declaração de cabimento orçamental:** *A referida contratação de serviços será suportada por conta de verbas previstas no orçamento para 2015, sob a seguinte rubrica orçamental: Classificação Orgânica: zero três; Classificação Económica: Capitulo: zero dois; Grupo: zero dois; Artigo: vinte e cinco.*

**4) Escolha do procedimento de formação do contrato:** *O regime legal da aquisição de serviços está regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. Para o caso em apreço, observa-se a figura do procedimento por Ajuste Direto, estipulado no n.º 1 do artigo 20.º (em termos financeiros) e nos artigos 112.º a 129.º (em termos processuais).*

**5) Inexistência de Impedimento à celebração do contrato:** *verifica-se a inexistência de impedimento à celebração do contrato com as entidades a convidar.*

**6) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015:** *na presente contratação já se encontra aplicada a redução remuneratória, uma vez que, durante o ano de 2014, foi celebrado contrato idêntico ao do presente procedimento com um preço unitário de 18 € e o presente apresenta um preço unitário de 15 €.*



*[Handwritten marks in blue ink, including a star-like symbol and several scribbles.]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

**Assim para cumprimento do estipulado no n.º5 do artigo 75.º do LOE 2015 propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- Conceder parecer prévio vinculativo à celebração do contrato de Aquisição de serviços de catering e logística para o Arraial de São João.”

Castro Marim, 04 de junho de 2015

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA Nº. 104/2015/CM

### Fundo de Maneio Extraordinário - Viagem a Guérande

Considerando a necessidade da atribuição de fundo de maneio extraordinário para pagamento de refeições, caução de aluguer de viatura e combustível, conforme informação nº 2141 de 2015.06.01 produzida pelo Chefe de Gabinete, que se anexa à proposta.

Considerando a impossibilidade de deliberação pela Câmara Municipal em tempo útil.

**Tenho a honra de propor, que a Câmara Municipal delibere:**

Ratificar a autorização da transferência de um fundo maneio temporário de 1000 € para a esfera do Sr. Presidente.

Castro Marim, 24 de fevereiro de 2015

A Vice-Presidente da Câmara,

Dra. Filomena Sintra



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

### PROPOSTA N.º 105/2015/CM

#### **Aquisição de Serviços para desinfestações no concelho de Castro Marim, pelo período de 2 anos - Parecer prévio**

*"Considerando que:*

**a)** *A Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) – doravante designada por LOE 2015, segue a linha traçada pela Leis do Orçamento do Estado para 2011, 2012, 2013 e 2014, voltando a impor, no n.º 5, a necessidade de obtenção de um parecer prévio vinculativo, para a celebração dos contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, celebrados com as entidades a que se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto.*

**b)** *Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer da Câmara Municipal são nulos, nos termos do n.º 21 do artigo 75.º da LOE 2015.*

**c)** *No caso das autarquias locais, este parecer é emitido pelo órgão executivo, nos termos do n.º 12 do referido artigo, o qual remete para a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Assim de acordo com a referida portaria, o mesmo depende da verificação dos seguintes requisitos:*

- i) Que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*
- ii) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
- iii) Declaração de cabimento orçamental;*
- iv) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;*
- v) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 10 do artigo 75.º da LOE 2015.*



Handwritten signatures and initials in blue ink.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Sendo assim solicita-se parecer sobre:

**1) Descrição e Objeto do contrato:** Aquisição de serviços para desinfestações no concelho de Castro Marim pelo período de 2 anos, pelo montante de € 18.500,00. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir

**2) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apta para o desempenho das funções:** verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

**3) Confirmação de declaração de cabimento orçamental:** A referida contratação de serviços será suportada por conta de verbas previstas no orçamento para 2015, sob a seguinte rubrica orçamental: Classificação Orgânica: zero quatro; Classificação Económica: Capítulo: zero dois; Grupo: zero dois; Artigo: vinte e cinco.

**4) Escolha do procedimento de formação do contrato:** O regime legal da aquisição de serviços está regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. Para o caso em apreço, observa-se a figura do procedimento por Ajuste Direto, estipulado no n.º 1 do artigo 20.º (em termos financeiros) e nos artigos 112.º a 129.º (em termos processuais).

**5) Inexistência de Impedimento à celebração do contrato:** verifica-se a inexistência de impedimento à celebração do contrato com as entidades a convidar.

**6) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015:** na presente contratação não se aplica a redução remuneratória, uma vez que o contrato em vigor em 2014 é diferente do presente.



Handwritten blue ink marks, including a checkmark and a signature.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

**Assim para cumprimento do estipulado no n.º5 do artigo 75.º do LOE 2015 propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- Conceder parecer prévio vinculativo à celebração do contrato de aquisição de serviços para desinfestações no concelho de Castro Marim, pelo período de 2 anos.

Castro Marim, 08 de junho de 2015

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM**

### **PROPOSTA Nº. 106/2015/CM**

#### **Transmissão de propriedade de veículo florestal de combate de incêndios para a Associação Humanitária de Bombeiros de Vila Real de Santo António**

**Considerando que:**

- a) Foi assinado, em 4 de Outubro de 2010, um protocolo de cooperação na área da protecção civil e corpos de bombeiros, entre o Governo Civil de Faro, a AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve, os Municípios da região e Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB), nos termos do qual se previa que os Veículos Florestais de Combate a Incêndios (VFCI) que os Municípios iriam adquirir poderiam ser transferidos para essas associações humanitárias, conforme disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Regulamento Específico “Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Acções Materiais”;
- b) A aquisição dos VFCI por parte dos Municípios foi realizada na sequência de uma candidatura apresentada pela AMAL ao PO Algarve 21 – Eixo II, Protecção e Qualificação Ambiental, medida Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Acções Materiais, aprovada pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Algarve;
- c) As Câmaras Municipais estão conscientes das carências de meios técnicos na área da protecção e socorro, as quais se encontram devidamente inventariadas pelo Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Faro, da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), e têm vindo a desenvolver esforços no sentido de minimizar essas lacunas;



*[Handwritten marks and signatures in blue ink]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

d) As entidades detentoras dos Corpos de Bombeiros (CB), nomeadamente as Associações Humanitárias de Bombeiros, atravessam graves dificuldades financeiras, sendo-lhes muito difícil suportar encargos de investimento para apetrechamentos dos respectivos CB;

e) Esta aprovação carece de aprovação de reunião de câmara, conforme previsto nas alíneas u) e cc) do nº1 artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

Aprovar a minuta de transmissão de propriedade de veículo florestal de combate de incêndios, para a Associação Humanitária de Bombeiros de Vila Real de Santo António.

Castro Marim, 08 de junho de 2015

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

## PROPOSTA N.º 107/2015/CM

### **Aquisição de serviços para a coordenação e produção artística do evento "Dias Medievais de Castro Marim 2015" - Parecer prévio**

*"Considerando que:*

*a) A Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) – doravante designada por LOE 2015, segue a linha traçada pela Leis do Orçamento do Estado para 2011, 2012, 2013 e 2014, voltando a impor, no n.º 5, a necessidade de obtenção de um parecer prévio vinculativo, para a celebração dos contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, celebrados com as entidades a que se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto.*

*b) Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer da Câmara Municipal são nulos, nos termos do n.º 21 do artigo 75.º da LOE 2015.*

*c) No caso das autarquias locais, este parecer é emitido pelo órgão executivo, nos termos do n.º 12 do referido artigo, o qual remete para a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Assim de acordo com a referida portaria, o mesmo depende da verificação dos seguintes requisitos:*

*i) Que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*

*ii) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*

*iii) Declaração de cabimento orçamental;*

*iv) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;*

*v) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, nos casos*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

previstos no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 10 do artigo 75.º da LOE 2015.

Sendo assim solicita-se parecer sobre:

**1) Descrição e Objeto do contrato:** Aquisição de serviços para coordenação e produção artística do evento "Dias Medievais de Castro Marim 2015", pelo montante de € 16.700,00. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir

**2) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apta para o desempenho das funções:** verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

**3) Confirmação de declaração de cabimento orçamental:** A referida contratação de serviços será suportada por conta de verbas previstas no orçamento para 2015, sob a seguinte rubrica orçamental: Classificação Orgânica: zero três; Classificação Económica: Capitulo: zero dois; Grupo: zero dois; Artigo: vinte e cinco.

**4) Escolha do procedimento de formação do contrato:** O regime legal da aquisição de serviços está regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. Para o caso em apreço, observa-se a figura do procedimento por Ajuste Direto, estipulado no n.º 1 do artigo 20.º (em termos financeiros) e nos artigos 112.º a 129.º (em termos processuais).

**5) Inexistência de Impedimento à celebração do contrato:** verifica-se a inexistência de impedimento à celebração do contrato com as entidades a convidar.

**6) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015:** na presente contratação não se aplica a redução remuneratória, uma vez que que, durante o ano de 2014, não foi celebrado contrato idêntico ao do presente procedimento.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

**Assim para cumprimento do estipulado no n.º5 do artigo 75.º do LOE 2015 propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- Conceder parecer prévio vinculativo à celebração do contrato de aquisição de serviços para a coordenação e produção artística do evento "Dias Medievais de Castro Marim 2015".

Castro Marim, 08 de junho de 2015

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral

## DECLARAÇÃO DE VOTO

**Assunto** — *Dias Medievais - Celebração de Contrato de Aquisição de Serviços para Coordenação e produção artística do Evento.*

Carlos Muge Nóbrega e Luís Guilhermino Anacleto, vereadores do PS na oposição na Câmara Municipal, face à proposta colocada pelo senhor presidente para apreciação e votação têm a tecer alguns comentários e reportam a sua posição política.

A Proposta que define as pretensões do senhor presidente e maioria do executivo, traduz de forma inequívoca a vontade em perpetuar a natureza daquilo que durante anos consecutivos constituíra marca indelével de presença metódica de alguém, que impôs um ritmo e uma dinâmica na organização e consequente gestão de toda a máquina que concebeu a realização dos Dias Medievais em Castro Marim.

O PS desde sempre colocou algumas reservas quanto “à forma” como foram gastas enormes quantidades de dinheiro público neste Evento em que, embora obtivéssemos retorno publicitário e reconhecimento da Vila perante a região e estrangeiro, não encontramos retorno na melhoria imprescindível nas condições físicas e matérias de todo o espaço central onde decorre o Evento (Castelo da Vila e casco urbano envolvente), o que muito nos preocupa enquanto responsáveis autárquicos.

Relativamente e objetivamente quanto ao modelo que nos é apresentado para uma ação de coordenação, tipicamente manifestadora das insuficiências apensadas a todo o processo organizativo, que sempre dependeu fortemente de uma única pessoa centralizadora, é nossa opinião, que o município está tentado a continuar com o método anterior desde sempre existente e que dependia, como já afirmámos, daquele que hoje aqui querem, de forma encapotada, continuar a manter no ativo depois de uma saída pouco original, diríamos mesmo, estranha no contexto em que ocorreu, do palco das decisões.

Ocorre-nos questionar, se porventura a decisão que pretendem firmar poderá ou não possuir contornos pouco claros e provocadores de muitas dúvidas, quanto à real eficiência e efetiva necessidade dos serviços públicos da entidade dependente única e exclusivamente do município “Empresa Municipal”, a quem literalmente ousam passar um atestado de incompetência incompreensível a todos os técnicos, administrativos e restantes funcionários que lá laboram e que, segundo repetidas vezes afirmaram, de forma competente e responsável.

Quando é sabido publicamente que a Câmara Municipal elabora anualmente “Contratos Programa” com valores superiores a **duzentos mil Euros** específicos e como forma de “Subsídios à Exploração” com a Empresa Municipal “Novbaesuris”, tendentes exclusivamente para a coordenação e prestação de serviços para o Evento Dias Medievais, como conceber e aceitar a existência de uma outra Proposta complementar na mesma área para a coordenação de serviços neste contexto?

L  
2

Matéria de preocupação constituí igualmente o valor tido por base para a feitura do Contrato de Aquisição de Serviços, que remonta cerca de **20.000 Euros**, verba que consideramos exorbitante para o fim específico a contratar e mais grave ainda, quando sabemos que uma das putativas empresas a contactar para apresentação de valores é apenas uma miragem, já que não possui vocação específica para o efeito e nem sequer pessoal com aptidão na área desejada.

Consideramos que deveriam ser mais claros e objetivos nos propósitos ínsitos e não procurarem mascarar aquilo que é óbvio, já que as áreas e obrigações que assentam no Caderno de Encargos são especificamente aquelas que sempre foram da responsabilidade e execução da Empresa Municipal, e não vemos nelas aspetos complementares que não possam ser desenvolvidos pela entidade que anteriormente sempre decidiu e realizou os trabalhos necessários.

Por não descortinarmos da necessidade objetiva desta contratação extra para o fim específico da realização do Evento e porque igualmente, não cremos tratar-se de um processo que tenda a resultados extraordinários que hipoteticamente valorizem o Evento numa dimensão nunca vista no contexto em que tem decorrido, somos contrários a esta contratação, não só pelo seu exagerado valor de vinte mil euros face aos propósitos a atingir, como também, pelo facto de considerarmos a sua desnecessidade no contexto atual, uma vez que a Empresa Municipal e os responsáveis do executivo nesta área, devem possuir capacidade e vontade necessárias para a obtenção de bons resultados. Por tudo isto a nossa posição sobre a matéria é a de **voto contra**.

Os Vereadores:

Carlos Muge Nóbrega –

Luís Guilhermino Anacleto –

Castro Marim , 11 de junho de 2015



↓

*[Handwritten signature]*

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM**

### **PROPOSTA Nº. 108/2015/CM**

#### **Voto de louvor às Associações e Clubes do concelho de Castro Marim**

Considerando que no dia 31 de Maio comemorou-se o Dia Nacional das Associações;

Considerando que a Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto, pediu a colaboração do Município de Castro Marim, na leitura de Saudação em todas as comemorações que se fizerem neste âmbito;

Considerando que o Município de Castro Marim tem sido um parceiro ativo e dado grande apoio às coletividades do concelho;

Considerando que têm sido feito um trabalho conjunto em prol de um melhor associativismo no nosso concelho;

Considerando que o concelho de Castro Marim tem 19 Associações de Caça e Pesca e 17 Associação Culturais, Recreativas e Desportivas.

#### **Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere:**

Expressar um voto de reconhecimento e louvor às Associações e Clubes do concelho de Castro Marim pelas atividades desenvolvidas.

Castro Marim, 08 de junho de 2015

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral



*Câmara Municipal de Castro Marim*

Às 12h00 foi aprovada e assinada a Minuta da Ata e encerrada a sessão e Eu,  
Assistente Técnica       *Maria de Fátima Faria*      ,  
a subscrevi. -----

O Presidente,

Francisco Augusto Caimoto Amaral

Os Vereadores,

Carlos José Muge Nóbrega

Filomena Pascoal Sintra

Nuno Miguel Gonçalves Pereira

Luís Guilhermino Gomes Afonso Anacleto